

Publicada no Jornal Oficial nº 411, de 21 de outubro de 1965.

LEI Nº 886

PROCESSO Nº 327-R

LEI N. 886, | Dispõe sobre a abertura
de 28 de setembro | de um crédito suplementar
de 1965

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Prefeito autorizado a abrir na Diretoria da Fazenda, um crédito adicional de quatro milhões oitocentos e cinquenta mil cruzeiros (CR\$ 4.850.000) suplementar à dotação 3 2 —Gabinete da Procuradoria, 3 1 1 1—Pessoal Civil—III—Cobrança da Dívida Ativa e Anexos.

—A despesa autorizada poderá ser coberta com recurso proveniente do Suporavit da cobrança.

Artigo 2.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 28 de Setembro de 1965.

Belmiro Dinamarco Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana
Diretor da Fazenda

Registrada no livro de leis n.º VII, a fls. 163/
verso.

Sergio Altino M. Ribeiro
Secretario